



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 002/2014

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, BR 364 KM 04, CEP: 69.920-193, na cidade de Rio Branco - Acre, por meio da sua Comissão Especial de Licitação – CEL, designado através de portaria nº 07, de 07 de novembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações que realizará Licitação Pública na Modalidade CARTA CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de confecção de estante de madeira para biblioteca para atender as necessidades do Convênio 016/2013, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos e conforme ato de autorização expressa no presente processo nº 0616/2014.

| DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” | |
|--|---|
| DIA: | 05 de Dezembro de 2014 |
| HORÁRIO: | 16:00 hs |
| LOCAL: | Rua Benjamin Constant, nº 1350 – Centro – Tarauacá - Acre |

O EDITAL DE LICITACAO e seus anexos poderão ser retirados na sede da FUNDAPE ou no Núcleo da UFAC em Tarauacá – Acre, a partir do dia 28 de Novembro de 2014 das 08:00 h as 12:00 h r das 14:00 às 18:00 h, até 24 horas antes da abertura da licitação, bem como no link Licitações no site da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE: fundape.ufac.br INTEGRAM O RESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referencia; ANEXO II – Modelo de Recibo de Edital;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Superveniência; ANEXO IV - Modelo de Credencial;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO VI – Modelo de minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

1. DA ABERTURA

1.1 ABERTURA dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA** dar-se-á no Núcleo da UFAC em Tarauacá, na Rua Benjamin Constant, nº 135 – Centro, no Município de Tarauacá/Acre, às 16:00 horas do dia 05/12/2014, tendo início pela abertura dos envelopes “DOCUMENTACAO”.

2. DO OBJETO

Contratação de uma empresa para confecção de estante de madeira para biblioteca, para atender o núcleo da UFAC no Município de Tarauacá, através da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ORÇADO

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0005, programa: formação em educação superior para docentes e profissionais da área administrativa e comunidade, elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100/RP. (do Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá).

3.2. O valor global estimado para confecção de estantes de madeira para biblioteca decorrentes da presente licitação é de aproximadamente **R\$ 15.450,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Especial de Licitação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e no Núcleo da UFAC em Tarauacá no horário de 00:00 h as 00:00 h, de segunda a sexta-feira, no Campus Universitário, BR 364 KM 04, em Rio Branco - Acre, telefone: (68) 3229 – 3390.

5. VALIDADE DAS PROPOSTAS E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Prazo de validade das Propostas: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes;

5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob

falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.3. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente licitação deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

Ressalta-se que os modelos anexos: CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; PROPOSTA DE PREÇOS E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

6.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

6.3.2. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos em **CÓPIAS SIMPLES** poderão ser autenticados pela Comissão Especial de Licitação ou por seus membros até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de abertura dos envelopes, desde que acompanhados dos originais.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas licitantes que desejarem poderão na abertura da sessão deste certame, credenciar representante legal para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, cujo representante deverá apresentar o credenciamento (procuração ou instrumento constitutivo da empresa – estatuto/contrato social, no caso do representante ser sócio da empresa licitante), mediante cópia autenticada em Cartório daqueles documentos ou com apresentação do original para ser autenticado pela Comissão Especial de Licitação, acompanhado de cópia do documento de identidade do representante;

7.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante;

7.3 A falta de apresentação do documento de que trata o item 7.1 não é motivo para inabilitação, entretanto, o representante não poderá se manifestar em relação a este processo licitatório.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

As empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão
Universitária no Acre – FUNDAPE

CARTA CONVITE N.002/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2014 às 16:00 HS

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

TELEFONE/FAX:

CNPJ DA LICITANTE – XXXXXX

8.1. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos a seguir listados:

8.2.1 Deverá estar cadastrado no SICAF e em condições de participar do Convite.

8.2.2. Será verificado antes da abertura o registro no SICAF. **Sugerimos que no dia anterior a abertura o representante da empresa se dirija a um Órgão Federal e verifique se o mesmo está atualizado.**

8.2.3. **Declaração** que recebeu toda a documentação necessária ao entendimento do objeto desta licitação, tomou conhecimento do seu teor e das condições para cumprimento das obrigações previstas no presente na Lei nº 8.666/93, Edital e seu anexo I.

8.2.4. **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

8.2.5. **Dois atestados de capacidade técnica**, emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, caracterizando ter transacionado com objetos ora licitados.

8.2.6 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.7 **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

8.2.8. A **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.9 Será desnecessária a apresentação de documentos que são comprovados através do SICAF.

8.2.10 O não atendimento ao acima solicitado, ensejará a desclassificação da empresa participante do certame licitatório.

Observação:

a) A Comissão Especial de Licitação, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;

c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

8.2. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Documentos de Habilitação” e “Proposta”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa– ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.3. O envelope contendo a proposta de preço que não for aberto durante a licitação será devolvido ao licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.4. As ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

8.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME’s e EPP’s, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado pelos outros licitantes, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CEL.

8.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1. No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

8.6.2. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

9.1 As licitantes deverão apresentar ENVELOPE LACRADO, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
CARTA CONVITE N. 02/2014

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2014 ÀS 16:00 HS

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE: XXXXXX

9.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

9.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

9.2.1.1. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

9.2.1.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”.

9.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

9.2.3. **Cotação do preço do item ofertado com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo V – “Modelo de Proposta de Preços”**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

9.2.3.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e total por item, fixo e irrevogável;

9.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

9.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.**

9.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta de preços**”.

9.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

9.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

9.5. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**, de acordo com critérios previstos na Lei nº

8.666/93;

9.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.6.2. Não atendam às exigências deste Edital.

9.6.3. Apresentar valor irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a Comissão Especial de Licitação, procederá ao sorteio, na forma da lei, sem prejuízo do que reza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.9. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.10. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pelo site do Conselho ou correspondência registrada;

9.11. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública;

9.12. A Comissão Especial de Licitação poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante;

9.13. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e pelos proponentes presentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

10.1.1 – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

e) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei no 8.666/93.

10.2 – Pedido de reconsideração da decisão da Comissão Especial de Licitação, da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;

10.3 – A intimação dos atos será feita através de publicação no site do Conselho ou por ofício, salvo no caso de decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata;

10.4 – Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão

Especial de Licitação, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

10.5 – Dos recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.6 – O recurso será dirigido a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo a Presidência do Conselho, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.7 – A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a CPL encaminhará o presente processo à autoridade competente, que homologará e adjudicará pelo **MENOR PREÇO** o objeto da licitação à licitante vencedora.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. – Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, **SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATATAÇÃO**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.2. – A Administração poderá prorrogar o prazo do item 12.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93;

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei;

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

12.5. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

13.1 – As responsabilidades das partes contratantes constam desta Licitação e da minuta de Contrato que integra o Anexo VI deste Edital.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão das obrigações decorrentes da presente Licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito, fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

15.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará o pagamento, mediante transferência bancária para entidade bancária indicada na proposta, de preferência Banco do Brasil, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- b) Apresentar documentação falsa;**
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;**
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;**
- e) Não manter a proposta;**
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- g) Comportar-se de modo inidôneo;**
- h) Cometer fraude fiscal.**

17.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

17.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FUNDAPE poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;**
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;**

17.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

18.2 A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

18.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnico, integrante ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

18.4 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

18.5 Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo ANEXO III, indicando representante legal para fins de Licitação;

18.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

18.7 A CEL poderá, no interesse da FUNDAPE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.8 As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pela FUNDAPE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

18.9 Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail;

18.10 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

normal subsequentes aos ora fixados;

18.11 A CEL dirimirá as dúvidas que suscitem esta licitação desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no rodapé deste Edital, ou pelo telefone (68) 3229 - 3390, no horário das xx às xx horas.

18.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEL, de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/1993;

18.13 Não serão levadas em consideração em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos desentendimentos verbais entre as partes;

18.14 Os envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÕES” e nº. 02 PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser entregues na sede deste Conselho, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1350 – Centro – Tarauacá - Acre, na data e hora marcadas para abertura dos envelopes ou em datas anteriores;

18.15 É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 27 de Novembro de 2014.

Pedro de Lima Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CARTA CONVITE Nº 02/2014

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para a contratação de uma empresa para confecção de estante de madeira para biblioteca, para atender o núcleo da UFAC em Tarauacá, através do convênio nº 016/2013 – SEE/UFAC/FUNDAPE - Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá.

2. OBJETO

Contratação de uma empresa para confecção de estante de madeira para biblioteca, para atender o núcleo da UFAC no Município de Tarauacá, através da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

3. JUSTIFICATIVA

A confecção das estantes de madeira para biblioteca se justifica pela necessidade de estoque de livros adquiridos pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, para os alunos do curso de matemática do convênio nº 016/2013 – SEE/UFAC/FUNDAPE - Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasiléia, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de uma empresa para confecção de estante de madeira para biblioteca do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

| Item | Discriminação | Quant | Preço Unit | Preço Total |
|--------------------|--|-------|------------|------------------|
| 01 | Confecção de estante em madeira para biblioteca, medindo 1,90 de altura com base de 9,70 cm de largura da estante, 31 cm de largura da prateleira, 19,5 cm do suporte para os livros nas prateleiras, com trilho em aço versátil de 1,50m zincado, com suporte para prateleiras em aço versátil de 30cm com aba esquerda e direita para cada estante, lixada e passada verniz. | 15 | 1.030,00 | 15.450,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 15.450,00 |

6. DA RETIRADA DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO

Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Carta de Autorização e Contrato, em favor da licitante vencedora;

A licitante vencedora será convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para retirar a carta de autorização;

7. DO PREÇO

O preço unitário considerado para a confecção de estante de madeira para biblioteca será o preço apresentado pelo Contratado na proposta de preço.

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0005, programa: formação em educação superior para docentes e profissionais da área administrativa e comunidade, elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100/RP. (do Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá).

9. DO PAGAMENTO

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, de preferência no Banco do Brasil, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo coordenador.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE para gerir e fiscalizar o contrato.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência será de 60 (sessenta) dias, e terá início a partir da assinatura do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;

- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

O atraso injustificado no fornecimento dos itens adquiridos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a FUNDAPE poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência é **R\$ 15.450,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preço no mercado local.

17. CONCLUSÃO

Um órgão como a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, através do Convênio 016/2013 - Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá, não pode funcionar sem estar suprido pela



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

confeção de estante de madeira para biblioteca do município de Tarauacá, para atender suas atividades de estoque de livros para o aluno do curso de matemática, através de um processo licitatório para atender a demanda no município de Tarauacá – Acre

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 002/2014

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

Recebi da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE cópia integral do Edital de Licitação, modalidade **Carta Convite nº 002/2014** e anexos, contendo todo detalhamento do objeto desta LICITAÇÃO, bem como, a minuta do Contrato.

Estou ciente de que o recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTAS será dia 05/12/2014 às 16:00 horas, no Núcleo da UFAC, no endereço Rua Benjamin Constant, nº 1350 – Centro – Tarauacá - Acre.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à aquisição do objeto da licitação.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Licitante (CNPJ e Carimbo)

Telefone/fax

Nome

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE
CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 002/2014

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A ____ (Razão Social) _____, CNPJ Nº _____
Sediada a _____ (Endereço completo) _____, Declara, sob as penas da Lei, que
não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Licitante (Assinatura) CNPJ e Carimbo



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 002/2014

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor _____, RG Nº _____, para acompanhar a licitação, modalidade **Carta Convite Nº 002/2014**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Assinatura do Responsável da Empresa
CNPJ e Carimbo

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo IV), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste licitação**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE
CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 002/2014

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A FUNDAPE

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com a **CARTA CONVITE 002/2014**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a confecção dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

| ITEM | TIPO | QUANT. (UNIDADE) | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------------------|-------------|-------------|
| 01 | O licitante deve escrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital | | | |

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____ ;
b) CGC (MF) nº: _____ ;
c) Inscrição Estadual nº: _____ ;
d) Endereço: _____ ;
e) Telefone: _____ Fax (se Houver) _____ ;
f) CEP: _____ ;
g) Cidade: _____ Estado: _____ ;
h) Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____ ;
RG nº: _____ ;
CPF nº: _____ ;
Cargo/Função ocupada: _____ ;
Fone: _____ ;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Já estão incluídas nos preços todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais, inclusive mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, nos termos da Licitação, modalidade Carta Convite Nº 002/2014, e seus Anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e fornecer os materiais no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____ .

**(Assinatura, RG do representante legal e carimbo da empresa)
(firma reconhecida)**



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 002/2014

MINUTA CONTRATO FUNDAPE Nº /2014

TERMO DE CONTRATO Nº /2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E
DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE E
A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONFECÇÃO DE
ESTANTE DE MADEIRA PARA BIBLIOTECA

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.646.829/0001-91, com endereço no Campus Universitário, BR 364 KM 04 CEP: 69.902-193, na cidade de Rio Branco - Acre, neste ato apresentada por sua Diretora-Presidente, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/XX e a EMPRESA, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo) _____, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social ajustam o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, de acordo com os termos de Licitação, modalidade Carta Convite Nº 002/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Clausulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para confecção de estante de madeira para biblioteca, para atender o núcleo da UFAC no Município de Tarauacá, através da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 0616/2014, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) A Carta Convite 002/2014 e seus anexos, da FUNDAPE; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

1.1. Os produtos ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de Convite, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

2.2 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

2.3 Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;

3.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de uma empresa para confecção de estante de madeira para biblioteca, para atender o núcleo da UFAC no Município de Tarauacá, através da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pela confecção do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor, conforme seja efetivamente adquirido e comprovada a aquisição nos moldes deste ajuste:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT. (UNID) | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------|------------------|----------------|----------------|
| 01 | O licitante deve escrever todas as características dos produtos ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital | | | | |

*A presente tabela será modificada por esta Administração, tendo em vista as especificações apresentadas pela CONTRATADA serem específicas ao presente Contrato.



FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE.

5.2 Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado;

5.3 Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

6.2 As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelo objeto da licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 717.004.4046.0005, programa: formação em educação superior para docentes e profissionais da área administrativa e comunidade, elemento de despesa: 33.90.39.00, Fonte: 100/RP. (do Convênio 016/2013 – Curso de Licenciatura em Matemática para docentes, profissionais não docentes e comunidade, na modalidade presencial, nos municípios de Brasília, Cruzeiro do Sul, Rio Branco e Tarauacá).

6.3 O valor global estimado para Confecção de estante de madeira decorrentes da presente licitação é de aproximadamente R\$ 15.450,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE efetuará o pagamento, mediante transferência bancária para entidade bancária indicada na proposta, de preferência Banco do Brasil, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

8.1. O presente Contrato terá sua vigência de 60 (Sessenta) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1 A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029

- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2 Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

9.2.1 O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CRMV-TO poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.4 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2A rescisão deste Contrato poderá ser:

10.2.1 determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4 Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

11.1.1 na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.2 nos preceitos de direito público;

11.1.3 supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado;

11.2 Vincula-se ao presente contrato a Carta Convite 004/2012 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora do certame acima, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, em Diário Oficial, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor deste Conselho para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho;

14.2 As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extra-judicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

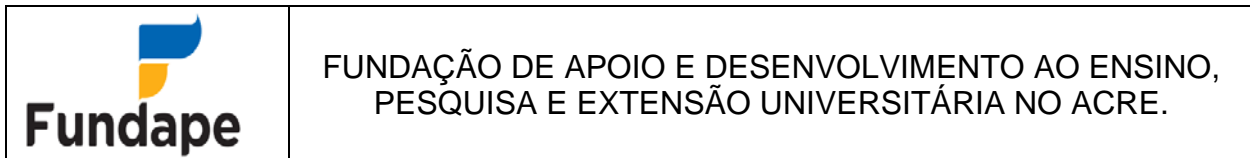
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364 km 04 – Bairro Distrito Industrial - Rio Branco – Acre
CEP: 69.920-193 Telefax: (0xx68) 3229 – 3390 / 3229 – 1029



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Branco – Acre, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE:

Diretora-Presidente

CONTRATADA:

(Nome da Contratada) (Nome do representante)

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____ Bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99.

Rio Branco – Acre, 27 de Novembro de 2014.

Representante legal da Empresa Licitante/CNPJ
Carimbo